



**Sindicato dos Servidores Federais em Educação
de Pelotas e Capão do Leão**

Fundado em 31 de Julho de 1979 – CNPJ 89.878.284/0001-27
Rua 15 de Novembro, 262 – CEP: 96015-000 – Pelotas - RS
Fone: (053) 32786116 – Fax: (053) 32786055
e-mail: asufpel@gmail.com

Filiada à FASUBRA e a CUT

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO

ASUFPEL-SINDICATO – BIÊNIO 2015-2017

Art. 1º - A Assembleia Geral do dia 24/02/16 aprovou e a Junta Eleitoral promulga o presente Regimento.

CAPÍTULO I

DA JUNTA ELEITORAL

Art. 2º - A junta eleitoral, instituída pelo Conselho de Delegados em reunião do dia 24/11/15 e referendada em assembleia geral da categoria no dia 08/12/15 com a finalidade de coordenar os trabalhos da eleição da coordenação do ASUFPEL-Sindicato, biênio 2015-2017, é composta pela nominata a seguir:

TITULARES:

- Ediene Crisnei da Silva Ruiz - CBib (Presidente)
- Francisco Carlos Luna Pires – PRAINFRA
- Maria Eliana Furtado da Silva - PROGEP
- Rogéria Aparecida Garcia – Gabinete do Reitor
- Verônica Caldeira Leite Christino – CA (Secretária)

SUPLENTE:

- Cristiano Hubner - FAEM
- Denir Domingues - Aposentado

Art. 3º - As reuniões da Junta Eleitoral serão convocadas pelo seu presidente ou por, pelo menos 3 (três) de seus membros efetivos.

Art. 4º - As deliberações da Junta Eleitoral serão tomadas por maioria simples, observado o seguinte:



**Sindicato dos Servidores Federais em Educação
de Pelotas e Capão do Leão**

Fundado em 31 de Julho de 1979 – CNPJ 89.878.284/0001-27
Rua 15 de Novembro, 262 – CEP: 96015-000 – Pelotas - RS
Fone: (053) 32786116 – Fax: (053) 32786055
e-mail: asufpel@gmail.com

Filiada à FASUBRA e a CUT

-
- a) as reuniões serão dirigidas pelo presidente da junta, na sua ausência, pelo secretário e na falta de ambos, por qualquer um de seus membros, eleito entre os presentes;
- b) em caso de empate nas deliberações, o dirigente da reunião acumula o voto qualificado para o desempate.

Art. 5º - São atribuições da Junta Eleitoral:

I – Presidir os trabalhos eleitorais;

II – Elaborar Edital de Convocação das Eleições contendo o Calendário Eleitoral;

III - Encaminhar o Edital de Convocação das Eleições mencionado no item anterior para que a coordenação do ASUFPEL-Sindicato o publique em jornal local de circulação diária, no site, facebook e jornal impresso da entidade, bem como o divulgue através da lista de email dos associados.

IV – Proceder ao escrutínio e divulgar o resultado apurado em reunião do Conselho de Delegados e em Assembleia Geral da categoria.

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO E DOS ELEITORES

Art. 6º - As eleições para a coordenação do ASUFPEL Sindicato, biênio 2015-2017, terão mandato excepcional de 1º de abril de 2016 a 30 de junho de 2017 (conforme Estatuto ASUFPEL, art.40 cumulado com § 4º do art.38) e reger-se-ão pelo presente Regimento, respeitado o Estatuto do ASUFPEL-Sindicato.

Art. 7º - As eleições para o ASUFPEL-Sindicato serão diretas, por voto secreto e universal, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo único – O voto será livre (não obrigatório).

Art. 8º - Poderão participar do processo eleitoral todos os filiados que tenham sido inscritos como sócios no mínimo 90 (noventa) dias antes da data de realização das eleições, desde que estejam em dia com a mensalidade e demais obrigações do sindicato.



**Sindicato dos Servidores Federais em Educação
de Pelotas e Capão do Leão**

Fundado em 31 de Julho de 1979 – CNPJ 89.878.284/0001-27
Rua 15 de Novembro, 262 – CEP: 96015-000 – Pelotas - RS
Fone: (053) 32786116 – Fax: (053) 32786055
e-mail: asufpel@gmail.com

Filiada à FASUBRA e a CUT

Parágrafo 1º - Serão elegíveis todos os filiados que tenham sido inscritos como sócios no mínimo 1 (um) ano antes da realização do pleito, desde que estejam em dia com a mensalidade e demais obrigações do sindicato.

Parágrafo 2º - Para exercício do voto o eleitor deverá apresentar, obrigatoriamente, documento que o identifique. Serão aceitos os documentos oficiais de identificação (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Registro Profissional) e carteira social do ASUFPEL-Sindicato.

Art. 9º - As eleições serão realizadas no dia **31/03/2016** e as urnas funcionarão nos locais e horários abaixo especificados:

- a) URNA 1 – CAMPUS CAPÃO DO LEÃO – Urna será instalada na Faculdade de Agronomia no saguão principal da Faculdade de Agronomia. **Horário: 09:00 às 17:00.**
- b) URNA 2 – ANGLO – Urna será instalada no andar térreo, pela entrada principal da Reitoria. **Horário: 09:00 às 18:00**
- c) URNA 3 – CAMPUS PORTO – Urna será instalada no andar térreo, na entrada do prédio do ICH. **Horário: 09:00 às 18:00**
- d) URNA 4 – LYCEU - Urna será instalada ao lado do guichê da recepção com entrada pela rua Andrade Neves. **Horário: 09:00 às 18:00**
- e) URNA 5 – ASUFPEL-SINDICATO. **Horário: 09:00 às 18:00**
- f) URNA 6 – Hospital Escola. Urna será instalada no corredor da Endoscopia. **Horário: 06:00 às 20:00**
- g) URNA 7 - Urna móvel Campus Capão do Leão – **Horário: 09:00 às 17h.**
- h) URNA 8 - Urna móvel Cidade – **Horário: 09:00 às 17h.**

Art. 10 – A relação dos locais de votação foi organizada pela proximidade da unidade de lotação dos servidores sócios do ASUFPEL-Sindicato com as urnas existentes (exceto no caso das urnas móveis, às quais serão estruturadas para os servidores em que seu setor de trabalho for muito distante da unidade sede de lotação), ficando os locais de votação distribuídos da seguinte forma:

- a) URNA 1 – CAMPUS CAPÃO DO LEÃO – Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL lotados nos seguintes locais: **Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de**

Filiada à FASUBRA e a CUT

Alimentos, Faculdade de Veterinária, Hospital Veterinário, Faculdade de Meteorologia, Instituto de Física e Matemática, Instituto de Biologia.

- b) URNA 2 – ANGLO – Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL lotados nas seguintes unidades: **Reitoria, Gabinete do Reitor, todas as Pró-Reitorias, Faculdade de Nutrição, Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Administração e Turismo, Centro de Desenvolvimento Tecnológico, Centro de Letras e Comunicação.**
- c) URNA 3 – CAMPUS PORTO – Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL lotados nas seguintes unidades: **Centro de Engenharias, Centro de Artes, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Educação, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Instituto de Ciências Humanas.**
- d) URNA 4 – LYCEU - Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL lotados nas seguintes unidades: **Centro de Integração do Mercosul e Faculdade de Odontologia.**
- e) URNA 5 – ASUFPEL - Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL lotados na **Faculdade de Direito e os servidores aposentados.**
- f) URNA 6 – HOSPITAL ESCOLA – Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL lotados no **Hospital Escola.**
- g) URNA 7 - Urna móvel Campus Capão do Leão – Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL que trabalham nos seguintes setores: **Inservíveis (Antiga Laneira), Faculdade de Medicina, Departamento de Morfologia (IB), Climatologia, Palma, Hospital Veterinário (setor próximo da Palma).**
- h) URNA 8 - Urna Móvel Centro – Votam nesta urna os servidores sócios da ASUFPEL que trabalham nos seguintes setores: **Casa do Estudante, Curso de Geografia (Antigo Colégio Sallis Goulart), Agência da Lagoa Mirim, Editora e Gráfica Universitária, Livraria da UFPel, Eng. Madeireira (CENG - Conde de PoA), Conservatório, Engenharia de Materiais (CDTEC), MALG, Museu Carlos Ritter, Perícia Médica, PROASA, Assistência Estudantil (Bento Gonçalves), Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), Escola Superior de Educação Física, UBS Areal Leste, UBS Centro Social Urbano, UBS Vila Municipal e UBS Obelisco, Radar.**

Parágrafo primeiro – O trajeto da urna móvel seguirá a ordem citada nas alíneas f e g do art. 10.



**Sindicato dos Servidores Federais em Educação
de Pelotas e Capão do Leão**

Fundado em 31 de Julho de 1979 – CNPJ 89.878.284/0001-27
Rua 15 de Novembro, 262 – CEP: 96015-000 – Pelotas - RS
Fone: (053) 32786116 – Fax: (053) 32786055
e-mail: asufpel@gmail.com

Filiada à FASUBRA e a CUT

Parágrafo segundo – Será permitido o voto em trânsito. Neste caso o eleitor votará, assinará uma lista em separado e a sua cédula será colocada em envelope devidamente identificado com o seu nome e local de lotação para posterior validação do voto, ficando assegurado a não identificação do eleitor durante todo o processo.

Parágrafo terceiro - Para os eleitores que trabalham em setores deslocados de sua unidade sede de lotação ou que no dia da eleição não estiverem no seu local de trabalho, poderão escolher a urna de mais fácil acesso para o exercício do direito de voto e, neste caso, o voto será em trânsito, uma vez que seu nome não constará na listagem de votantes daquela urna.

Parágrafo quarto – Todos os votos das urnas móveis serão em trânsito, para posterior validação do voto no momento da apuração.

Art. 11 - As mesas receptoras de votos serão compostas por 2 ou 3 mesários nomeados pela Junta Eleitoral, os quais farão revezamento entre eles, de forma a manter a urna funcionando, ininterruptamente, durante todo o período previsto no art. 9º.

Parágrafo único – Aos mesários, no exercício de suas funções, é vedado serem fiscais, candidatos ou fazer propaganda para quaisquer das chapas inscritas.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS E DOS DEBATES

Art. 12 - Conforme o edital de convocação datado de 16 de fevereiro de 2016, as inscrições de chapas acontecerão nos dias 03 e 04/03/2016 na sede do ASUFPEL-Sindicato no horário das 14 às 18 horas.

Art. 13 - Para a inscrição de chapa será necessário apresentar requerimento dirigido à junta eleitoral onde conste nome completo, unidade de lotação e assinatura de todos os integrantes da chapa.

Parágrafo único – A inscrição da chapa pode ser feita por apenas um integrante, desde que acompanhado do requerimento referido acima.



**Sindicato dos Servidores Federais em Educação
de Pelotas e Capão do Leão**

Fundado em 31 de Julho de 1979 – CNPJ 89.878.284/0001-27
Rua 15 de Novembro, 262 – CEP: 96015-000 – Pelotas - RS
Fone: (053) 32786116 – Fax: (053) 32786055
e-mail: asufpel@gmail.com

Filiada à FASUBRA e a CUT

Art. 14 - No caso de inscrição de duas ou mais chapas, haverá 3 debates entre as mesmas nos dias, horários e locais abaixo listados:

I – Debate Campus Anglo – Dia 10/03/2016 às 14:30 no auditório da Reitoria – 4º andar campus Anglo – Anexo B;

II – Debate Campus Capão do Leão - Dia 16/03/2016 às 09:00 no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia, no 2º andar;

III – Debate na sede do ASUFPEL Sindicato - Dia 22/03/2016 às 14:30 no auditório do 2º andar do ASUFPEL-Sindicato.

Parágrafo 1º - Cabe à junta eleitoral apresentar as regras que nortearão os debates às chapas inscritas.

Parágrafo 2º - Havendo inscrição de uma única chapa, a junta eleitoral organizará uma apresentação da plataforma de propostas da chapa inscrita no dia e horário em que aconteceria o debate na sede do ASUFPEL-Sindicato.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 15 - Ao encerramento dos trabalhos, as urnas deverão ser lacradas, acompanhadas de atas e entregues na sede do sindicato por um dos mesários da urna.

Parágrafo primeiro – As urnas móveis serão instaladas, acompanhadas e encerradas na presença de um ou mais membros da junta eleitoral.

Parágrafo segundo – O traslado das urnas poderá ser acompanhado por fiscais das chapas em carro separado.



**Sindicato dos Servidores Federais em Educação
de Pelotas e Capão do Leão**

Fundado em 31 de Julho de 1979 – CNPJ 89.878.284/0001-27
Rua 15 de Novembro, 262 – CEP: 96015-000 – Pelotas - RS
Fone: (053) 32786116 – Fax: (053) 32786055
e-mail: asufpel@gmail.com

Filiada à FASUBRA e a CUT

CAPÍTULO IV

DO ESCRUTÍNIO

Art. 16 - Os trabalhos de validação e apuração dos votos serão realizados pela Junta Eleitoral logo após o encerramento da votação na sede do sindicato.

Art. 17 - O escrutínio poderá ser acompanhado por um fiscal de cada uma das chapas inscritas, no caso de duas ou mais chapas participarem do pleito.

Art. 18 - A recontagem dos votos somente será concedida pela Junta Eleitoral se a apuração dos votos tiver sido objeto de impugnação, devidamente fundamentada, por parte da chapa interessada até o encerramento dos trabalhos dos escrutinadores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Somente serão apreciados pela Junta Eleitoral os pedidos ou recursos, formulados por escrito, assinados e datados.

Art. 20 - Os casos omissos serão julgados pela Junta Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Delegados do ASUFPEL/Sindicato e, em última instância, à Assembleia Geral.

Pelotas, 24 de fevereiro de 2016.

Ediene Ruiz
Presidente da Junta Eleitoral

Verônica Leite Christino
Secretária da Junta Eleitoral